



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
RUA WALTER HUBACHER, 1459 - Bairro Centro - CEP 79750-035 - Nova Andradina - MS

COMUNICADO Nº 4 / 2026 - TRE/ZE005

COMUNICADO AOS ELEITORES DA 05ª ZONA ELEITORAL

“Uma eleição é construída pela participação de todos.”

Visando o bom andamento das Eleições, a Justiça Eleitoral comunica aos eleitores as seguintes informações:

1) No dia da votação **somente é permitida a manifestação individual e silenciosa** da preferência do eleitor por partido político, coligação ou candidato, revelada **exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos**.

É permitido também o uso de camisetas, bonés, ou similares, desde que feitos e custeados pelo próprio eleitor, já que é proibido a doação de qualquer brinde ao eleitor.

2) É **proibida**, no dia da eleição, até o término do horário de votação, a **aglomeração de pessoas** portando vestuário padronizado ou com instrumentos de propaganda eleitoral, de modo a **caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos**.

3) Constituem **crimes, no dia da eleição**:

I - o uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;

II - a arregimentação de eleitor ou a **propaganda de boca de urna**;

III - a **divulgação de qualquer espécie de propaganda** de partidos políticos ou de seus candidatos;

IV - a publicação de **novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet** de que trata o art. 57-B desta Lei, podendo ser **mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente**.

4) Constitui crime eleitoral o **derrame de santinhos nos locais de votação ou nas vias próximas**, ainda que na véspera das eleições.

5) Nenhum veículo ou embarcação poderá fazer transporte de eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, sob pena de configuração de crime eleitoral de **transporte ilegal de eleitores**, salvo:

- I - a serviço da Justiça Eleitoral;
- II - coletivos de linhas regulares e não fretados;
- III - de uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e dos membros da sua família;
- IV - o serviço normal, sem finalidade eleitoral, de veículos de aluguel.

6) É importante que cada eleitor compareça com sua “colinha” para votar nos seis cargos em disputa: DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL, SENADOR 1, SENADOR 2, GOVERNADOR e PRESIDENTE.

Por fim, lembramos que a democracia se fortalece quando cada cidadão faz a sua parte, pois o voto é um direito, mas participar é um exercício de cidadania.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO FELIPO AMORIM GOMES, Chefe de Cartório**, em 01/10/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TÚLIO NADER CHRYSOSTOMO, Juiz Eleitoral**, em 01/10/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2134312** e o código CRC **E8732F73**.

0005741-15.2026.6.12.8005

2134312v1